

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 177/2021

Contrato Emergencial celebrado entre o Município de Santo Antônio das Missões, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica, de direito público interno CGC/MF nº 87.612.974/0001-04, com sede na Av. José Nunes de Abreu, 6000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA, doravante denominado CONTRATANTE e JÉSSICA OLIVEIRA REI, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 028.901.280-59 e RG 9085118058, nascida em 20/12/1992, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, devidamente autorizado pela Lei nº 2981/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato visa à contratação de prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, a serem exercidas no ESF 01 Jones Pereira, nesta Cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração mensal para efetivação do presente contrato é de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), para o regime horário contratado, conforme legislação municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da mesma forma e nas mesmas datas dos demais servidores municipais, dentro do cronograma da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DO CONTRATO

O prazo para início da prestação dos serviços será o dia 02 de julho de 2021, atendendo igualmente às determinações emanadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio das Missões, seguindo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Terá o presente contrato prazo determinado, vigorando conforme previsão da Lei nº 2981/2021, a contar de 02 de julho de 2021 e a terminar em 01 de janeiro de 2022, em cujo termo será o mesmo extinto, sem que caiba a qualquer das artes, aviso prévio ou indenização, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o Artigo 79, Lei Federal nº 8.666/93 ou a qualquer tempo, pelo inadimplemento das cláusulas do presente instrumento ou no interesse público.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

O presente contrato administrativo será regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais e Regime Previdenciário do INSS.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio das Missões, 25 de junho de 2021.

**JÉSSICA OLIVEIRA REI
CONTRATADA**

**FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____